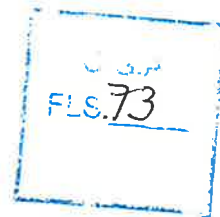




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



PROTOCOLADO: CGA-SAAD - nº 080/2019 SG – 590608/2019
INTERESSADO: [REDACTED]
LOCALIDADE: Santa Bárbara D'Oeste
ASSUNTO: Denúncia on-line – Solicita a realização de apuração de conduta abusiva por parte dos funcionários da Corregedoria da Fundação CASA em oitiva realizada na Unidade CASA Rio Piracicaba.

Senhora Presidente,

O presente Protocolado Correcional foi instaurado, em virtude de denúncia on-line recebida nesta CGA, dando conta de possíveis irregularidades ocorridas na Unidade CASA Rio Piracicaba por parte de funcionários da Corregedoria da Fundação CASA (fls.2/3).

Às fls.5/71, estão encartadas cópias das Portarias Normativas nº 315/2018, nº 253/2013, nº 312/2018 e Manual da Superintendência de Segurança e Disciplina da Fundação CASA – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente.

Em 13/3/19 ocorreu reunião do corregedor desta CGA [REDACTED] e o corregedor da Fundação CASA [REDACTED], na sede da Corregedoria da Fundação, onde foi esclarecido que a denúncia se deu em virtude de apuração daquele órgão de uso de documentação irregular (fls.72).

Diante do exposto, considera-se improcedente a denúncia de ação abusiva feitas por integrantes da Corregedoria da Fundação CASA, entendendo como esgotados os trabalhos correcionais, propondo-se o arquivamento definitivo dos autos.

Submetem-se os autos, a apreciação superior.

CGA, em 02 abril de 2019.

[REDACTED]
Sonia Regina Braz
Oficial Administrativo

[REDACTED]
Renê Fernando Cardoso
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

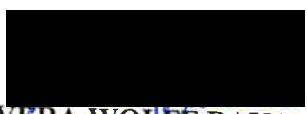
PROTOCOLADO CGA Nº 080/2019

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração.

ASSUNTO: Denúncia on-line – Solicita a realização de apuração de conduta abusiva por parte dos funcionários da Corregedoria da Fundação CASA, em oitiva realizada na unidade – CASA Rio Piracicaba.

1. Acolho o relatório de fls. 73.
2. Nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhe-se os autos ao Departamento de Instrução Processual; após remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, 03 de abril de 2019


VERA WOLFF BAVA
PRESIDENTE